



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025 VIGENTE ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL E O LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FASCAL, regido pela Resolução nº 347/2024, com endereço na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, SIG - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.115.557/0001-88, doravante denominado simplesmente FASCAL, neste ato representado pelo Diretor do FASCAL, Sr. **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula 24.088, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso I, da Resolução nº 347/2024 e o **LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA.**, com sede na QSE - Área Especial 15, Lote 2A, Taguatinga - Brasília/DF. CEP 72.025-345, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.454.686/0001-90, doravante denominado(a), simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado pela Sra. **ERIKA PIMENTEL SIMEÃO**, portadora do CPF nº ***.440.641-**, concordam em assinar o presente Termo Aditivo para prestação de serviços laboratoriais, aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, na forma da Resolução n.º 347/2024, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por este Termo Aditivo fica incluso o **EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO FECAL PARA HELIOBACTER PYLORI** no rol de procedimentos dos serviços prestados pela instituição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O FASCAL passará a adotar os procedimentos a partir da publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Por este Termo Aditivo fica instituído que o FASCAL pagará à CREDENCIADA os valores dos serviços prestados, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
9.03.03.209	Pesquisa de Antígeno Fecal para <i>Helicobacter Pylori</i>	68,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CLDF providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do extrato deste Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO EMBASAMENTO LEGAL

5.1. A presente alteração contratual tem amparo na Lei nº 14.133/2021, Artigo 124, Item II, levando-se em conta o acordo entre as partes e as justificativas legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento originário que não sejam incompatíveis ou conflitantes com o objeto do presente termo aditivo.

Sr. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Diretor do FASCAL

Sra. ERIKA PIMENTEL SIMEÃO

Representante Legal da Credenciada



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA PIMENTEL SIMEAO**, Usuário Externo, em 06/07/2026, às 08:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOTTA BARBOSA - Matr. 24183**, Diretor(a) do Fascal - Substituto(a), em 07/07/2026, às 16:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2730110 Código CRC: 561059F8.

00001-00008751/2025-11

2730110v13